

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO № 003/2019 PRESENCIAL

Processo nº 480/2019

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GO

Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 379/2019, de 02 de janeiro de 2019, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.

Data: 13/02/2019 - às 09h30min.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

Não será feita transmissão do edital via fac-símile ou email, podendo ser adquirido por qualquer interessado, pessoalmente ou pelo site www.mairipotaba.go.gov.br

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I Termo de Referência;
- 2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)
- 3 Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do envelope)
- 4 Anexo IV Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).
- 8 Anexo VIII Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.



- 9 Anexo IX Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.
 - 10 Anexo X Declaração de Inexistência de vínculo
 - 11 Anexo XI Declaração de não Impedimento

I. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2019, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas, deverá manter posto credenciado e em operação, na sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO.
- 2.4.1 Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
 - 2.6. É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma



firma licitante.

- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:
- 2.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 2.8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.
- 2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.
- 2.8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 3.1.1 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do <u>Anexo II</u>.
- b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular**, **diretor**, **sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
- 3.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
- 3.3 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 3.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01 MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA-GO PREGÃO Nº 003/2019 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA-GO PREGÃO Nº 003/2019 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem



como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

- 5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 5.1.5 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
 - (A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do Anexo V.
 - (B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- (C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;



- (D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;
- (E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- (F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- (G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- (I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da <u>Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);
- (J) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- 6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 6.5. Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
 - 8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
 - b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.
- 8.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a següência dos lances seguintes.
- 8.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.12 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14 Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.19 Se a Proponente não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.20 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 8.22 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
- 8.23 Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;



8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciandose com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
- 9.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.
- 10.2 − O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel nº83, Centro, Mairipotaba-GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.
- 11.2 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 11.3 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.



- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 11.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.
- 12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2019, assim classificados:

Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO; Nº 03.09.26.782.2601.2.022.3.3.90.30 e Fundo Municipal de Saúde; Nº 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso:
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- d) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, na sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."
 - 14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à



multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

- 14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato:
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.
- 14.4. Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a analise, os produtos objeto deste Edital, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que o combustível não está de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado (a) será denunciado a ANP.
- 14.5. Caso constatado o descrito no item 14.4. Os custos para o reparo das avarias nós veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado (a).

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo gestor, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Mairipotaba-Go efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- 15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go;
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
 - 16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na



interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-GO, aos 31 de Janeiro de 2019.

Sinézio Messias Bertolini Pregoeiro



ANEXO I PREGÃO N.º 003/2019 TERMO DE REFERENCIA DE "A" e "B"

TERMO DE REFERENCIA "A"

PROCESSO Nº **480/2019** PREGAO Nº. 003/2019

Unidade Requisitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

(01) Objeto:

1.1 - Fornecimento de combustível sendo Óleo Diesel S10, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 11 (Onze) meses, Fev/2019 à Dez/2019.

(02) Motivação:

2.1 - Suprir as necessidades de frota de veículos de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, para atender a população que reside e não possuem condições financeiras para se deslocar para Goiânia e demais cidades circunvizinhas, no intuito de realizar consultas, avaliações clinicas, exames médicos, Emergências, bem como transportar funcionários para reuniões e cursos ligados ao Fundo Municipal de Saúde.

(03) Especificações técnicas:

3.1 - Óleo Diesel S10 de boa qualidade conforme padrões da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

- 4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.2 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, na sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
- 4.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com o combustível em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Fundo Municipal Saúde. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 - Telefone e e-mail: Mônica Pereira da Silva Vasconcelos, Telefone: (64) 3604-1149 – email: saude@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretária de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 10 (Dez) dias uteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na



fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

(07) Obrigações da contratante:

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do obieto do Contrato:
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- 7.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 7.4 Rejeitar o combustível fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- 7.5 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.6 Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

- 8.1 Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do combustível contratados:
- 8.2 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- 8.3 Sujeitar-se à fiscalização por parte de Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente ás reclamações formuladas;
- 8.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas dos seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causado por seus empregados ou preposto Secretaria Municipal de Saúde Mairipotaba-GO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.9 Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.



(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO
01	ÓLEO DIESEL S10	7.000	LITROS	R\$ 3,58	R\$ 25.060,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Fornecimento de combustível de boa qualidade para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde no intuito de transportar pacientes deste município para Goiânia, entre outras cidades, para tratamentos, consultas especializadas e emergências. Bem como transportar funcionários para reuniões e cursos ligados ao Fundo Municipal de Saúde.

(12) Sanções:

- 12.1 A não entregue de combustível com qualidade, de acordo com as normas de ANP, sofrerá sanções previstas na Lei, o contratado (a) será denunciado à ANP e o contrato será rescindido.
- 12.2 Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a analise, os produtos objeto deste Termo de Referencia, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que o combustível não estão de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado (a) será denunciado a ANP
- 12.3. Caso constatado o descrito no item 12.2. Os custos para o reparo das avarias nós veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado (a).

(13) Condições gerais:

- 13.1 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, aos 31 de Janeiro de 2019

Secretária Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO



ANEXO I PREGÃO N.º 003/2019 TERMO DE REFERENCIA DE "A"e "B"

TERMO DE REFERÊNCIA "B"

PROCESSO Nº **480/2019** PREGAO Nº. 003/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNCICIPAL DE TRANSPORTES
	E SERVIÇOS URBANOS

(01) Objeto:

1.1 - Fornecimento de Combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas sendo; Óleo Diesel S10, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 11 (Onze) meses, Fev/2019 à Dez/2019.

(02) Motivação:

2.1 - Suprir as necessidades de frota de veículos e máquinas de Secretaria Municipal de Transportes do Município de Mairipotaba-GO, para atender as necessidades do Município de Mairipotaba-GO.

(03) Especificações técnicas:

3.1 Óleo Diesel S10, de boa qualidade conforme padrões da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

- 4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.2 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, na sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
- 4.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com o combustível em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Transporte. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 – Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1420, servicosurbanos@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1- O pagamento será efetuado pela Secretária de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 10 (Dez) dias uteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão



do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

(07) Obrigações da contratante:

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- 7.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 7.4 Rejeitar o combustível fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- 7.5 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.6 Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

- 8.1 Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Transporte de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do combustível contratados:
- 8.2 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- 8.3 Sujeitar-se à fiscalização por parte de Secretaria Municipal de Transporte de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente ás reclamações formuladas;
- 8.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas dos seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.7 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto Secretaria Municipal de Transporte Mairipotaba-GO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Transporte de Mairipotaba-GO;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.9 Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.



(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO
01	ÓLEO DIESEL S10	40.000	LITROS	R\$ 3,58	R\$ 143.200,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Fornecimento de Combustível de boa qualidade que atendam as especificações técnicas dos órgãos fiscalizadores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

(12) Sanções:

- 12.1 A não entregue de combustível com qualidade, de acordo com as normas de ANP, sofrerá sanções previstas na Lei, o contratado (a) será denunciado à ANP e o contrato será rescindido.
- 12.2 Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a analise, os produtos objeto deste Termo de Referencia, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que o combustível não estão de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado (a) será denunciado a ANP
- 12.3. Caso constatado o descrito no item 12.2. Os custos para o reparo das avarias nós veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado (a).

(13) Condições gerais:

- 13.1 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO, aos 31 de Janeiro de 2019.

Lindomar Claudino Bessa

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos



ANEXO II PREGÃO N.º 003/2019 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor (nome,
qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número
, expedida em// pelo para
representar o licitante (nome e endereço do licitante ou
consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número,
podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se
quanto à sua desistência.
Atenciosamente,
, de de 2019.
(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III PREGÃO N.º 003/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Fora do envelope)

A	A empresa _				, iı	nscrita no
CNPJ (MF)	sob o	nº		sediada	à Ru	a/Avenida
	nº	, Setor/	Bairro		,	na cidade
de	Estac	do de	_, DECLAR	A, sob as p	enas cal	oíveis que
possui todos	os requisitos	exigidos no	Edital de l	Pregão nº	003/2019), para a
habilitação, qu	uanto às con	dições de q	ualificação	jurídica, té	cnica, e	conômico-
financeira e re	gularidade fis	cal, DECLAR	ANDO ainda	a, estar cie	nte que	a falta de
atendimento a	ı qualquer e	xigência para	habilitação	o e espec	ificações	mínimas
obrigatórias do	objeto, cons	stante do Edi	tal, ensejar	á aplicação	de pen	alidade a
Declarante.						
-			_,/ _	/ 2019	9.	
L	₋ocal e Data					
					_	
	(Assinatu	ıra e Carimbo	do Represer	ntante Legal)	



ANEXO IV PREGÃO N.º 003/2019 MINUTA DE CONTRATO Nº. 2019.

	CONTRATO FORNECIMENTO forma que segue:	REFERENTE ÀO DE, na
DAS PARTES		
CONTRATANTE: A PREFEITUR jurídica de direito público interno, sede à constitucionalmente pelo brasileiro (a),, portac n, residente e simplesmente CONTRATANTE.	inscrito no CNPJ sob o , Mairipotaba Municipal, dor (a) da CI nº.	ono, com -GO, neste ato representado senhor (a), , CPF
CONTRATADA:estabelecida aportador cestado civildoravante	, pessoa jurídica, , repr da Cl nº , residente denominada simplesme	CNPJ nº, esentada pelo (a), CPF n, e domiciliado (a) ente CONTRATADA.
PRESENCIAL nº/2019 data 10.520/2002 e subsidiariamente homologada pelo Senhor Prefeito integrante do presente instrumente CLÁUSULA SEGUNDA – DO OB	ido de//2019 e pela Lei 8.666/93 Municipal, em de go contratual.	em sua redação vigente, de 2019, que é parte
2.1 - Fundamenta-se a Combustível, em autorização le orçamentária específica para com	gislativa consubstancia	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIC 3.1 - Este contrato passará de de	á a vigorar a partir de sua	a assinatura e findar-se-á em
3.2 – A data base do contra		de 20
3.3 – O prazo previsto na das partes, conforme determina a CONTRATANTE, se requerido na	lei 8.666/93, mediante	
CLÁUSULA QUARTA – DO VAL	OR	
4.1 – O valor global do pre	esente contrato é de R\$	0,00 (), a

serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.



CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Os preços de litro do combustível objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.
- 6.2 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 6.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.
- 6.5 Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustível adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO (a),** de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA

- 8.1 **CONTRATANTE**, Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a analise, os produtos objeto deste Edital, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que o combustível não estão de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado (a) será denunciado a ANP.
- 8.2 Caso constatado o descrito no item 8.1 Os custos para o reparo das avarias nós veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado (a).

CLÁUSULA NONA



- 9.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO** (a), a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:
- **a)** Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;
- **b)** Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO** (a), fornecer combustível adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE.**
- **c)** O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** (a) venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo

CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA

- 10.1 Os FORNECIMENTOS serão continuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2019. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.
- 10.2 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-Go, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.
- 10.3 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, na sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 − As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinada sob as rubricas. Nº

CLÀUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1	12.1 –	A adm	ninistraç	ão des	signará	fiscal	para	acomp	banhar	a regu	lar	execu	ıção
do conti	rato, fi	xando	todo e d	qualqu	er paga	amento	subr	netido	à certi	ficação	de	perfei	ito e
adequa	da exe	cução	do obje	to cont	tratual.								

12.2 -	Terá como	Gesto	r (a) a(o)	Sr(a)	CPF: nº,	nomeado (a)	pelo
Decreto no	/	de	de	de	·		

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Fica reconhecida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
 - 13.3 A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE,



nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUANTA - DO FORO								
14.1 – Fica eleito o foro da cidade de, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.								
			contratados, assinam este ça de testemunhas abaixo					
Mairipotaba-GO	,de	de 2019.						
_								
-	С	ontratante						
		Contratada						
Testemunhas:								
1	CPF		_					
CPF								



ANEXO V PREGÃO N.º 003/2019 MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO Referência: Pregão n.º 003/2019
Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2019, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.
Prezados Senhores, (<i>nome da empresa</i>), CNPJ/MF n.º, sediada (<i>endereço completo</i> , tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do produto nele referidos.
Igualmente, declara que:
a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Localidade, aos dias de de 2019.
(assinatura)



ANEXO VI PREGÃO N.º 003/2019 DDELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

				(nome	da empresa)
com sede na _					
(endereço)	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o n.
			, através de	seu repre	sentante legal
infra-assinado, D	DECLARA, sob	as penal	idades da lei,	que se er	nquadra como
Microempresa o	u Empresa de	Pequeno	Porte nos te	rmos do a	rt. 3º da Lei
Complementar n.	o 123 de 14 de o	dezembro	de 2006 e Lei C	Complementa	ar 147/2014 de
07 de Agosto de	e 2014, estando	apta a fro	uir os benefício	s e vantage	ens legalmente
instituídas, por nã	ão se enquadrar	em nenhur	ma das vedaçõe	s legais imp	ostas pelo § 4º
do referido artigo.					
			de		de
	,				
	`		resentante legal	l)	



ANEXO VII PREGÃO N.º 003/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA ESTA DISPONIVEL NO SITE ENDEREÇO:

http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2019/category/433-anexos

PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT

"OBRIGATORIO"

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ:	Carimbo
Dt. Expedição	

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a está comissão, no endereço acima citado.

MAIRIPOTABA, 09:30 HORAS DO DIA 13/02/2019.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
						R\$
						R\$
Valor por						
exten	iso:					

Prazo para entrega das mercadorias: ____ dias, ____, ___ de ____ de ____ Condições de pagamento _____ Validade dos preços até ____/__/____

Ass. E Carimbo do Fornecedor



ANEXO VIII PREGÃO № 003/2019 MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão socia	l da proponente),
interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2019,	promovido pela
Prefeitura do Município de Mairipotaba-Go, declaro, sob as penas o	da Lei Federal n ^o
10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do	artigo 27, da Lei
nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a	(razão social da
proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do	Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Co	nstituição Federal
Brasileira.	
, de de 2019.	
(assinatura) (nome e RG do representante legal da empresa proponente)	
(nome circo do representante legal da empresa proponente)	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX PREGÃO Nº 003/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **003/2019**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-Go, declaro, sob as penas da Lei Federal .º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

	_ ae	_ de 2019.	
(assinatura)			
(nome e RG do rep	resentante lega	al da empresa pr	roponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X EDITAL 003/2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Assinatura do Rep. Legal da empresa

Pregão Presencial nº **003/2019**

Abertura: 13/02/2019

Empresa,	CNPJ	nº		, situa	da	na	Rua
,	nº	, na cida	ade de		,	Esta	do de
, representado	por	seu(sua)	titular	Sr.(a)			
(nacionalidade), (estado	civil),	portador	da	Carteira	de	Ident	idade
nº, CPF	nº	, D	ECLAR	A que não	poss	ui em	า seu
quadro societário, servidor po sociedade de economia mista		a ativa, ou e	mprega	do de empr	esa pú	iblica	ou de
Por ser verdade, firmo a prese	ente pa	ra que surta	seus efe	eitos jurídico	s e leg	gais.	
, de	d	e 2019.					



ANEXO XI EDITAL 003/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Assinatura do Rep. Legal da empresa

Pregão Presencial nº 003/2019

Abertura: 13/02/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2019, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometome a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão	da verdade, firn	namos o presente.	
,	_ de	_ de 2019.	